



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021/FMS**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 09 de setembro de 2021**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 (dez) horas do dia 09 de setembro de 2021**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração – Nota Técnica GT Covid-19 N. 18/2020

1.5.9- Anexo IX- Declaração de vistoria e/ou dispensa de vistoria

1.5.9- Anexo X –Minuta Contrato



## **CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1-** Contratação de serviço especializado em Solução de Tecnologia da Informação-TI integrada para Gestão Pública-Atenção primária, através de softwares e hardwares para a implantação de automação das atividades Agentes Comunitários de Saúde de maneira georreferenciada, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital

## **CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs 03.01.10.301.0025.1.376.3.3.90.39.99.99.0012

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritas ou não no Cadastro de fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**3.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte e assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**3.3-** Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consorcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

**3.4-** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**3.5-** Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.6-** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.



#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original, através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



## **5- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

## **6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021***

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021***

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo



desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **8 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de execução e pagamento estabelecidas nas cláusulas 14 e 16, respectivamente;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**8.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

**8.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

**8.4** - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

**8.5** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

## **9- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI - **fora dos envelopes proposta e documentação**

Obs.: **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de



Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. No caso de ME/EPP/MEI, encaminhar também a declaração de que trata a letra "c" do citado subitem 10.1.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o



valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Nos itens de participação aberta, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e houver proposta apresentada por ME/EPP/MEI até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.18.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1.1- A ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.18.1.2- Não sendo apresentada uma proposta pela ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido neste Edital, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no limite estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.18.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.20- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.21- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.22- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.23- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada da Nota de Empenho pela adjudicatária, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.25- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **10- DA HABILITAÇÃO**

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.





- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

#### 10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
  - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.



- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

#### 10.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### 10.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.6- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.7- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabela de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.8- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretária Municipal de Saude

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados por e-mail (comprassms@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, da inexecução total ou parcial deste



Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2- Por atraso na prestação do serviço fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

13.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores fiscal de contrato Trícia Leilies da Silva Ferreira matrícula 147.723 e fiscal substituto Alexandre Alves Rodigheri matrícula 140.430 - Portaria PMV nº 490 de 26 de março de 2021.

14.2- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.



14.3- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

## **15- DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 O período de vigência contratual serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente. A vigência estendida faz-se necessária tendo em vista que o projeto necessita de uma grande infraestrutura a ser implantada em até 120 dias e que demanda um investimento significativo de recursos financeiros. O prazo para início da execução é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e o prazo da conclusão da implantação é de até 90 (noventa) dias.

15.2 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.6 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1- DA CONTRATANTE**

16.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada,



aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário; através do fiscal de contrato Tricia Leilies da Silva Ferreira matricula 143.723 e fiscal substituto Alexandre Alves Rodigheri matricula 140.430.

- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

## 16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- d) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, o veículo que apresentar qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do Contratante;
- e) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

16.2.5- Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18

17.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

17.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

17.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

17.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

17.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

17.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

17.9- O pagamento somente será efetuado mediante:





- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

17.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

17.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 16.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **18 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

18.1- A Comissão de Licitações/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ ou pelo tel (24) 2453-2696 ramal 5313, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Saúde tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.



19.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

19.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão de Licitações/FMS (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

19.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

19.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

19.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

19.9- É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

19.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

19.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



19.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

19.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

19.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

19.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

19.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 23 de agosto de 2021

**SORAIA FURTADO DA GRAÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021**

**Termo de Referência**

**1. INTRODUÇÃO:**

EstedocumentofoielaboradocomoobjetivodeestabelecerasbasesparaqueaPrefeituraMunicipal de Valença/Fundo Municipal de Saúde efetue a contratação de empresa para automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde, com fornecimento de aplicativo, sistema web de gestão em saúde e equipamentos em regime de comodato, que possibilitem aos agentes de saúde a realização de coletas de informações de saúde no território, por meio de tablets e de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, que servirá de base para o sistema web de gestão em saúde realizar análises, extrair relatórios e mapas das condicionantes sociais e de saúde do local, além do acompanhamento dos dados de produção da equipe e a alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS AB, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo ainda a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados. Está incluída nesta contratação a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte.

AsregrasemanadasdestedocumentosãosubordinadasecomplementaresàsregrasdoEditaldeLicitatãoaqualestávinculado,conformeLeinº.8.666/93esuasalteraçõeseINº1SGD/MEde2019.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços, ressaltando o exercício de práticas de cuidado e a gestão desenvolvida pelas equipes, a continuidade e a integralidade do cuidado, além do papel central da Atenção Básica nas Redes de Atenção à Saúde. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a



estruturação de atividades organizacionais.

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência da gestão e na formação de pessoas.

Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte da AB na maioria dos municípios brasileiros, além da necessidade de se qualificar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Paralelo a esse cenário mais abrangente, atualmente há a necessidade dos municípios se adaptarem ao novo regramento do custeio da Atenção Básica, que atualmente se dá pelo Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria 2.979/19, trazendo uma nova lógica para a definição dos recursos de custeio da Atenção Básica, tornando o cadastro feito na Atenção Básica central para se definir os repasses financeiros aos municípios.

No modelo de financiamento vigente até 2019, boa parte dos recursos de custeio da Atenção Básica eram repassado de forma fixa pelo Piso da Atenção Básica Fixo, calculado pelo número de habitantes dos municípios e pelo custeio direto dos programas credenciados junto ao Ministério.

No novo modelo, mais de metade de todos os recursos de custeio da AB são calculados pelo número de cadastros válidos do município, o que torna esse elemento central. Esses recursos formam o componente Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil.

Assim, abandonar a realidade de cadastros feitos em fichas de papel, preenchidos à mão e depois digitadas individualmente para alimentarem a base nacional de dados, com todas as deficiências inerentes a este processo, para um novo cenário de coleta de informações via tablet, com ferramentas de validação próprias, com armazenamento de dados de forma segura, aumenta significativamente os resultados a serem obtidos pela equipe de Agentes Comunitário de Saúde.

É importante considerar também que o cadastramento manual, além de impreciso, inseguro, demorado e dispendioso, toma grande parte do tempo de trabalho dos ACS, prejudicando o desenvolvimento de outras atividades de impacto na saúde que poderiam desenvolver se utilizassem ferramentas mais eficientes de trabalho.

Fica bem claro que a modernização dos processos de gestão através do uso de um sistema de informação que automatize o trabalho dos ACS e dos gestores responsáveis pela saúde pública é uma ação indispensável, que terá repercussões diretas na qualidade dos serviços prestados à população e na economicidade dos gastos do município com a saúde pública e de extrema



importância, para garantir que os serviços de saúde ofertados à população possam ser adequadamente planejados, acompanhados, avaliados e melhorados, uma vez o trabalho cadastral não é uma mera questão administrativa, mas sim a base de informações para se planejar toda a saúde do território.

Desse modo, a automatização das ações dos ACS proposta nessa contratação visa, além do aumento do cadastro, criar um banco de dados georreferenciado com todas as condicionantes sociais e de saúde, com possibilidade de que essas informações possam ser facilmente analisadas na forma de relatórios e mapas pela gestão do município.

Também está previsto na proposta que a ferramenta a ser contratada forneça à gestão municipal dados preciso sobre a produtividade da equipe de ACS, o que por si só, já é um outro elemento que impacta positivamente na gestão do trabalho da equipe, podendo se estabelecer métodos mais preciso de avaliação e de remuneração por desempenho.

Espera-se que com a automação das ações dos ACS, os gestores e Agentes Comunitários de Saúde que desempenham suas atividades no Município passem a dispor de informações e controles que lhes permitam atuar de forma mais efetiva na modernização da gestão e na melhoria dos serviços ofertados à população.

Será possível também melhorar o uso dos recursos humanos e físicos das Unidades de Atenção Básica do Município, propiciando o aumento da qualidade e da quantidade de atendimentos e serviços prestados, além de se obter uma significativa economia nos recursos financeiros empregados pelo Município na gestão da saúde pública, particularmente nos gastos com papel, impressão de formulários e digitação.

Com o aumento dos cadastros válidos, o município poderá vir a receber mais recursos do MS, através da possibilidade real de elevação do financiamento via o componente Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil.

Além dessas questões, a presente contratação justifica-se na medida em que permitirá a realização de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos, possibilitando a realização de ações à distância, condição hoje essencial para o momento de Pandemia, preservando profissionais e usuários, em situações em que o atendimento presencial não é essencial.

Por esse conjunto de elementos expostos acima, encaminhamos pela contratação do escopo de serviços detalhados no presente Termo de Referência.

### **3. DOPARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO:**

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características das soluções de sua natureza. Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual



, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação das soluções. Se cada item do grupo for considerado e especificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento das soluções em sua amplitude municipal, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades municipais, interdependência e natureza acessória entre itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada por LOTE único.

#### 4. OBJETO:

Contratação de empresa para automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde, com fornecimento de aplicativo, sistema web de gestão em saúde e equipamentos em regime de comodato, que possibilitem aos agentes de saúde a realização de coletas de informações de saúde no território, por meio de tablets e de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, que servirá de base para o sistema web de gestão em saúde realizar análises, extrair relatórios e mapas das condicionantes sociais e de saúde do local, além do acompanhamento dos dados de produção da equipe e a alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS AB, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo ainda a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados. Está incluída nesta contratação a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte. As especificações dos requisitos da contratação, bem como todas as exigências previstas IN Nº 1SGD/ME de 2019, estão evidenciadas neste TERMO DE REFERÊNCIA detalhado nos itens abaixo (01 a 03).

Os itens que compõem o objeto estão indicados abaixo e serão adjudicados por Lote.

<b>LOTE 01</b>	
<b>ITEM 01</b>	<b>Tablet com aplicativo de cadastro e sistema de gestão em Saúde</b>
Descrição	Compreende: tablet em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema em Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
<b>ITEM 02</b>	<b>Aplicativo de monitoramento em saúde.</b>



Descrição	Compreende: Aplicativo para smartphones, a ser disponibilizado aos usuários nas UBS, que possibilitará ao cidadão acessar a localização das unidades básicas de saúde mais próximas de sua residência, informações sobre medidas de prevenção para doenças respiratórias e orientações sobre os cuidados no isolamento domiciliar, além de permitir o relacionamento com sua Unidade de referência por conversas de texto, ligações de áudio e vídeo, possibilitando a vídeo-consulta e vídeo-orientação. O aplicativo possibilitará a realização de monitoramento da saúde da população, a partir das prioridades definidas pela gestão, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
<b>ITEM 03</b>	<b>Implantação de serviços e instalação de infraestrutura.</b>
Descrição	Compreende o processo de preparação e configuração dos tablets, treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação do Sistema Gestão em Saúde e do aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
<b>IMPORTANTE:</b> Os valores somente passarão a ser cobrados após a instalação e entrega de cada um dos serviços listados.	

### Quadro Resumido de Valores:

Item	Serviço*	Unidade de Referência	Quant	Media	Valor total	Valor anual
01	Tablet com aplicativo de cadastro e sistema de gestão em Saúde	ACS	185	208,90	38.646,50	463.758,00
02	Aplicativo de monitoramento em saúde	Licença única	1	23.333,33	23.333,33	23.333,33
03	Implantação e instalação de infraestrutura e serviços.	Valor único	1	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total					498.091,33

### 1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.





A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O regime de execução é o de empreitada por preço global, lote único.

## **3. CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

### **ITEM 01 – Tablet com aplicativo de cadastro e sistema de gestão em Saúde.**

**Descrição:** Compreende: tablet em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema em Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

#### **Tablet:**

- Especificações mínimas:
  - Dispositivo homologado pela ANATEL;
  - Processador: Mínimo de Quad core 2 GHz.
  - Memória: Mínimo de 2GB.
  - Armazenamento: Mínimo de 32GB.
  - Tela: Mínimo de 8”.
  - Resolução da tela: HD
  - Câmera: Mínimo de 8 Traseira e 2 Frontal MP.
  - Conexão: Wi-fi, Bluetooth
  - Sistema Operacional: Android 9
  - Bateria: 5100 mAh
  - Capa de Proteção para Tablet.

#### **Aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde:**

- Especificações gerais mínimas:
  - Deverá obrigatoriamente realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet).
  - Deverá obrigatoriamente realizar o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas.
  - A assinatura e a coleta de imagens deverão ser feitas diretamente no “tablet”, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
  - A transmissão de informações entre os “tablets” e o sistema deverá ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).
  - Deverá obrigatoriamente sincronizar com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS.
  - Deverá obrigatoriamente permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa).
  - O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos, permitindo, assim, saber quem são os moradores de um determinado domicílio.
  - No envio da coleta de informações, o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram.
  - Deverá priorizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma



escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo).

- Deverá obrigatoriamente possuir um campo para registro de eventos complementares, de formageorreferenciada, a ser discriminados pela gestão, através do sistema.
- Deverá obrigatoriamente realizar o reconhecimento facial dos ACS no tablet para preenchimento das fichas de cadastro, de fichas domiciliar, individual e visitas.
- Deverá obrigatoriamente realizar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde para o Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial, Atividade Coletiva e Marcadores de Consumo Alimentar, conforme especificado a seguir:

- Cadastro domiciliar e territorial: especificações mínimas:

- Endereço/ Local de Permanência
- ✓ Registro Fotográfico do Imóvel
  
- ✓ Situação de moradia / posse da terra
- ✓ Logradouro - Previamente escolhido e exibido
- ✓ Tipo de Imóvel
- ✓ Microárea / Fora de área
- ✓ Número
- ✓ Complemento
- ✓ Bairro
- ✓ Município
- ✓ Estado
- ✓ CEP
- ✓ Telefone
- Condições de Moradia
- ✓ Situação de moradia / posse da terra
- ✓ Localização
- ✓ Condição de posse e uso da terra
- ✓ Tipo de imóvel
- ✓ Identificação de imóvel fechado
- ✓ Número de moradores
- ✓ Número de cômodos
- ✓ Tipo de acesso ao domicílio
- ✓ Material predominante na construção do domicílio
- ✓ Disponibilidade de energia elétrica
- ✓ Abastecimento de água no domicílio
- ✓ Água para consumo no domicílio
- ✓ Forma de escoamento do banheiro ou sanitário
- ✓ Destino do lixo
- ✓ Animais no domicílio (quantidade por tipo de animal)
- ✓ Piscina
- Famílias
- ✓ Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde
- ✓ Data de nascimento do responsável familiar
- ✓ Número do prontuário familiar
- ✓ Renda familiar
- ✓ Número de membros da família
- ✓ Residente desde
- ✓ Mudança da família
- Instituição de Permanência



- ✓ Nome da Instituição
- ✓ Presença de profissionais de saúde
- ✓ Responsável pela Instituição
- Termo de Recusa
- ✓ Cadastro Domiciliar
- ✓ Instituição de permanência
- Considerações profissionais
- ✓ Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional
  
- Cadastro individual: especificações mínimas:
  - Identificação do Usuário/Cidadão
  - ✓ Registro Fotográfico do Usuário/Cidadão
  - ✓ Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde
  - ✓ Cadastro Pessoa Física (CPF)
  - ✓ Nome Completo
  - ✓ Vinculação ao núcleo familiar
  - ✓ Microárea / Fora de área
  - ✓ Nome Social
  - ✓ Data de nascimento
  - ✓ Sexo
  - ✓ Raça/Etnia
  - ✓ Cadastro no Programa Bolsa Família
  
- ✓ Número do PIS / PASEP
- ✓ Nome Completo da mãe / Desconhecido
- ✓ Nome Completo do pai / Desconhecido
- ✓ Nacionalidade (Brasileira/Naturalizado/Estrangeiro)
- ✓ Município e UF de Nascimento / Portaria e Data de Naturalização / País de Nascimento / Data de Entrada no Brasil)
  - ✓ Contatos (Telefone e endereço eletrônico)
  - Informações Sociodemográficas
  - ✓ Relação de Parentesco/Situação conjugal com o responsável familiar
  - ✓ Ocupação
  - ✓ Situação no mercado de trabalho
  - ✓ Escolaridade
  - ✓ Situação no mercado de trabalho
  - ✓ Responsável pela criança durante a ausência dos pais
  - ✓ Interação em busca do cuidado em saúde (modalidades de assistência no território)
  - ✓ Orientação sexual / Identidade de Gênero
  - ✓ Deficiências
  - Saída do Cidadão do Território
  - ✓ Mudança
  - ✓ Óbito
  - Condições / Situações de Saúde Gerais
  - ✓ Gestante (DUM e Maternidade de referência)
  - ✓ Situação do peso
  - ✓ Fumante
  - ✓ Faz uso de álcool
  - ✓ Faz uso de Outras Drogas
  - ✓ Hipertensão arterial
  - ✓ Diabetes



- ✓ AVC
- ✓ Infarto
- ✓ Doenças cardíacas
- ✓ Problemas renais
- ✓ Doenças respiratórias
- ✓ Hanseníase
- ✓ Tuberculose
- ✓ Câncer
- ✓ Internações nos últimos 12 (doze) meses
- ✓ Problemas de saúde mental
- ✓ Acamado
- ✓ Domiciliado
- ✓ Uso de plantas medicinais
- ✓ Uso de práticas integrativas e complementares
- ✓ Outras condições de saúde
- ✓ Antropometria
- Peso
- Altura
- Situação de Rua
- ✓ Tempo em situação de rua
- ✓ Acompanhamento por outra instituição
- ✓ Recebe benefício
- ✓ Referência familiar
- ✓ Frequência de visita familiar
- ✓ Acesso à alimentação no dia / origem
- ✓ Acesso à higiene pessoal
- Termo de Recusa
- Considerações profissionais: descrição textual de outras informações relevantes para o profissional.
- Visita domiciliar e territorial: especificações mínimas:
  - Identificação
  - ✓ Turno
  
- ✓ Microárea
- ✓ Tipo de Imóvel
- ✓ Nº do prontuário
- ✓ Data de Nascimento
- ✓ Sexo
- ✓ Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is)
  - Motivo da visita:
    - ✓ Motivo da Visita: Busca ativa (Consulta, Exame, Vacina e Condicionais do Bolsa)
    - ✓ Motivo da Visita: Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-Nascido, Criança, Pessoa com Desnutrição, Pessoa em Reabilitação ou com deficiência, Pessoa com Hipertensão, Pessoa com Diabetes, Pessoa com Asma, Pessoa com DPOC/Enfisema, Pessoa com Câncer, Pessoa com outras doenças crônicas, Pessoa com Hanseníase, Pessoa com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Tabagista, Domiciliados/Acamados, Condições de vulnerabilidade social, Condicionais do Bolsa Família, Saúde Mental, Usuário de Álcool e Usuário de outras drogas)
    - ✓ Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamentofocal)
    - ✓ Motivo da Visita: Egresso de Internação



- ✓ Motivo da Visita: Convite atividades/campanha de saúde
- ✓ Motivo da Visita: Orientação/prevenção
- ✓ Motivo da Visita: Outros
- Desfecho
- ✓ Visita realizada
- ✓ Visita recusada
- ✓ Ausente
- Considerações profissionais: descrição textual de outras informações relevantes para o profissional.
  
- Atividade coletiva: especificações mínimas:
  - Identificação da Atividade
  - ✓ Profissional responsável
  - ✓ Profissionais participantes
  - ✓ Turno
  - ✓ Local da Atividade
  - Tipo de Atividade: Ações Coletivas para organização da Equipe
  - ✓ Reunião de Equipe, Reunião com outras equipes e Reunião intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle de Saúde
  - ✓ Temas para reunião: Questões administrativas/funcionamento, Processos de trabalho, Diagnóstico / monitoramento do território, Planejamento / monitoramento das ações da equipe, Discussão de Caso/Projeto Terapêutico Singular, Educação Permanente, Outros
  - Tipo de Atividade: Ações Coletivas de saúde para a população
  - ✓ Educação em Saúde, Atendimento em grupo, Avaliação / Procedimento Coletivo e Mobilização Social
  - ✓ Público-alvo, Temas de Saúde e Práticas em Saúde
  - Identificação dos usuários
  - ✓ Cartão Nacional do SUS do usuário
  - ✓ Data de Nascimento
  - ✓ Sexo
  - ✓ Avaliação Alterada
  - ✓ Peso / Altura
  - ✓ Programa Nacional de Controle do Tabagismo
  
- Marcadores de consumo alimentar: especificações mínimas:
  - Identificação dos padrões de alimentação e comportamentos saudáveis ou não saudáveis
  - ✓ Crianças menores de 6 meses
  - ✓ Crianças de 6 a 23 meses
  - ✓ Crianças mais de 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos
  
- Registro de eventos complementares: especificações mínimas:
  - As funcionalidades deste Módulo deverão permitir a ampliação da atuação dos ACS que, utilizando os dispositivos móveis, poderão registrar e documentar com fotos e localização geográfica, a ocorrência de eventos que possam afetar a saúde pública no Município, usando o GPS para registrar o local dos fatos.
  
- Pesquisa: especificações mínimas:
  - As funcionalidades deste Módulo deverão permitir a realização de pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à



população do Município.

### **Sistema de Gestão à Saúde – Módulo Atenção Básica**

- Características básicas:
  - O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, de acordo com as especificações da W3C (World Wide Web Consórcio), com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no território de saúde.
  - Para as consultas e para a elaboração de relatórios e mapas, deverá possuir ferramentas de filtros (para as informações sobre domicílios, indivíduos e eventos complementares) que possibilitem a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores.
  - Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
  - O sistema deverá conter funcionalidades que permitam a criação e manutenção dos cadastros das Unidades de Saúde, dos usuários e de eventos complementares, que serão incorporados à rotina de cadastros dos ACS.
  - Será obrigatório conter todos os módulos mencionados neste documento e de acordo com a versão atual do E-sus.
  - O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
  - Será obrigatório realizar a utilizar Banco de Dados Open Source.
  - O Sistema obrigatoriamente será operável em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilite o georreferenciamento dos dados, de forma que ao iniciar a atividade o mesmo busque automaticamente o ponto de localização.
  - O Sistema deve ter interface intuitiva gameficada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.
  - Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.
  - O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
  - Será obrigatório realizar “backup” automático com permanência dos dados de até 7 (sete) dias.
  - Será obrigatório realizar transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.
  - Será obrigatório realizar armazenamento dos dados na “nuvem” com opção de replicação na Prefeitura.
  - O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso.
  - O Sistema deverá ser desenvolvido pela empresa detentora do software, não sendo permitida a terceirização de nenhum desses módulos.
  - O sistema deverá minimamente produzir os seguintes quadros de análise:
    - ✓ Painel de Controle com Gráficos de Análises: deverá trazer através de mostradores e gráficos as seguintes informações básicas: resumo contendo as quantidades de fichas coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e Eventos complementares, quando houver; Produção dos Agentes Comunitários de Saúde; Dados referentes à quantidade de cadastros sem CNS e sem CPF; Gráficos de acompanhamento de visitas.



- ✓ Produção dos ACS: Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo: data, hora, local, e atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Eventos Complementares). Deverá gerar relatório com o ranking de produção dos ACS por períodos.
- ✓ Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais: o Sistema deverá gerar gráficos e relatórios, a partir de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.
- ✓ Análise Simplificada das Fichas: O Sistema, a partir dos dados das Fichas, também deverá possibilitar a criação de relatórios para análise simplificada das informações, especialmente análises que apresentem apenas 2 (duas) condicionantes de saúde. Por exemplo, pessoas hipertensas e que sejam tabagistas.
  - Será obrigatório realizar, também, a geração de relatórios diretamente a partir dos gráficos.
- Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Visita Domiciliar) devem ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.
- O Sistema deverá permitir a emissão de um relatório com os dados de todos os seus usuários, informando a Unidade de Saúde a que estão vinculados. Deverá ser possível, também, a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos a partir de agrupamentos definidos pelos usuários.
- Eventos complementares – O Sistema deverá permitir aos gestores criarem os seus Eventos Complementares, que são novas categorias de análise, que migrarão automaticamente para os aplicativos do ACS, que poderão realizar o cadastro desses eventos em sua rotina de trabalho diária. Ex: Terreno com lixo.
- O Sistema deverá possibilitar a categorização do desfecho dos eventos complementares (ex: encaminhado, resolvido, não resolvido), a partir do momento em que os gestores sejam informados sobre o encaminhamento das questões registradas.
- O sistema deverá permitir o envio automático de mensagens ao Setor responsável pelo tratamento do assunto que diz respeito ao Evento Complementar.
- Pesquisa – O Sistema deverá permitir aos gestores criarem pesquisas para serem aplicadas pelos ACS;
- Mapa da Cidade: O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo, através de todas as fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Eventos Complementares).
- O Mapa deverá estar preparado para aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas.
- O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas fotos dos domicílios dos indivíduos que neles habitam. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS AB.
- O Sistema de monitoramento deverá permitir que os profissionais de saúde das unidades realizem o atendimento com os usuários via aplicativo de mensagens escritas e por vídeo;
- O Sistema de monitoramento deverá permitir georreferenciar, mapear e classificar os usuários que utilizarem



o aplicativo de monitoramento em saúde, permitindo que o planejamento de ações alinhadas com a realidade epidemiológica e necessidade de cada indivíduo.

- o O sistema de monitoramento deverá efetuar a classificação de risco automática das pessoas que utilizarem o aplicativo de monitoramento em saúde.
- o O sistema deverá permitir a criação de perfis de acessos com permissões diferenciadas, para respeitar os determinantes da Lei Geral de Proteção de Dados;

### **ITEM 02 – Aplicativo de monitoramento em Saúde**

**Descrição** – Compreende: Aplicativo para smartphones, a ser disponibilizado aos usuários nas UBS, que possibilitará ao cidadão acessar a localização das unidades básicas de saúde mais próximas de sua residência, informações sobre medidas de prevenção para doenças respiratórias e orientações sobre os cuidados no isolamento domiciliar, além de permitir o relacionamento com sua Unidade de referência por conversas de texto, ligações de áudio e vídeo, possibilitando a vídeo-consulta e vídeo-orientação. O aplicativo possibilitará a realização de monitoramento da saúde da população, a partir das prioridades definidas pela gestão, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

- Características básicas:
  - o A disponibilização do aplicativo deverá ser feita via ferramenta de Web, nas dependências de cada UBS, gerenciado pelas equipes de saúde;
  - o O aplicativo deverá conter um questionário para o paciente responder perguntas simples sobre seu estado de saúde diariamente. Se houver alguma resposta que remeta a sinais de alerta, será sinalizada para a equipe de retaguarda, permitindo que a mesma entre em contato telefônico com a paciente e dispore ações mais eficientes dentro das necessidades dos cidadãos, buscando auxiliar o cidadão na tomada de decisão de procurar ou não um serviço de saúde.
  
- O aplicativo deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - o Oferecer orientações para o autocuidado e o isolamento social;
  - o Permitir que os pacientes informem se estão em isolamento social;
  - o Possibilitar a classificação de risco dos pacientes, de acordo com comorbidades e sintomas auto informados;
  - o Permitir o Georreferenciamento dos usuários, por local de residência e por local de acesso ao App;
  - o Informar as unidades de saúde mais próximas;
  - o Enviar mensagens automáticas e comandadas pelos profissionais de saúde, com orientações clínicas e/ou de autocuidado;
  
- o Permitir chamadas por áudio ou vídeo, para comunicação entre profissional de saúde e usuários.
  
- O cadastro dos cidadãos deverá constar:
  - o Nome: (OBRIGATORIO)
  - o CPF: (OBRIGATORIO)
  - o Cartão SUS:
  - o Nome da mãe: (OBRIGATORIO) PODE SER DESCONHECIDO
  - o Data de nascimento – (identificar se 60 anos ou mais) (OBRIGATORIO)
  - o E-mail
  - o Telefone celular (OBRIGATORIO)
  - o Telefone da residência (não obrigatório)
  - o Nome e telefone de um contato próximo que pode ser acionado (não obrigatório)





- Endereço completo (OBRIGATORIO)
- Quantas pessoas moram com a pessoa (OBRIGATORIO)
- UF E CIDADE (OBRIGATORIO)
- DOCUMENTO IDENTIFICACAO (não obrigatório)
- Deverá possuir questionário de comorbidades;
- Deverá possuir ferramenta de autoavaliação das condições momentâneas de saúde.

### **ITEM 03 – Implantação de serviços e instalação de infraestrutura**

**Descrição** – Compreende o processo de preparação e configuração dos tablets, treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação do Sistema Gestão em Saúde e do aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

**Implantação dos serviços:** Compreende a preparação dos tablets, treinamento inicial de todos os profissionais envolvidos na operação do Sistema de Gestão em Saúde, e do aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde.

- A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de todos os profissionais que farão a operação dos sistemas/ou uso dos equipamentos.
- O treinamento deverá ser dividido nos seguintes módulos:
  - Gestão – voltado para os profissionais ligados à gestão central e das unidades;
  - Operacional unidade – voltados para os trabalhadores que operarão os equipamentos de hardware nas unidades e utilizarão o Sistema de gestão na perspectiva do atendimento e monitoramento dos cidadãos;
  - Operacional ACS – voltados para a equipe de ACS que trabalhará com os tablets com aplicativo de cadastro georreferenciado
- O treinamento para a gestão e operacional deverá ser realizado preferencialmente à distância, com carga horária mínima de 02 (duas) horas.
- O treinamento para a equipe de agentes de saúde deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, em dois momentos distintos, com intervalo de pelo menos 30 (trinta) dias entre eles, e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- A Contratada deverá fornecer vídeos tutoriais para apoiar a utilização dos equipamentos e sistemas.
- Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de locais adequados para realização dos treinamentos presenciais, com estrutura de suporte mínima para o bom andamento da atividade, a saber: equipamentos de datashow, conectividade no ambiente, sanitários, disponibilidade de água e entre outros itens necessários para o bom andamento da atividade.
- É de responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE zelar para que todas as ações de treinamento sejam realizadas seguindo os procedimentos de segurança visando a proteção de todos os participantes contra a transmissão do Covid-19.

## **4. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

A manutenção ofertada pela CONTRATADA deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo sistema e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

A CONTRATANTE proverá, por meio de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone, chats, WhatsApp ou presencial. Para fazer uso desse suporte, a CONTRATADA e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as



normas de segurança da informação da CONTRATANTE. O acesso remoto pela CONTRATADA poderá ser auditado e monitorado pela CONTRATANTE.

A licitante vencedora deverá comprovar possuir central de atendimento gratuito para abertura de chamados em horário comercial, sem custos para a CONTRATANTE.

Deverão ser oferecidos serviços de manutenção e suporte técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do sistema, sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 8:00h e 18:00h, sempre que forem solicitados pelo município, por todo o período de vigência do contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do sistema. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o retorno dos chamados, no caso de dúvidas ou reclamações.

A manutenção e substituição dos equipamentos da CONTRATANTE colocados a disposição do projeto será de responsabilidade da CONTRATADA.

## **5. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

O período de vigência contratual serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente.

A vigência estendida faz-se necessária tendo em vista que o projeto necessita de uma grande infraestrutura a ser implantada em até 120 dias e que demanda um investimento significativo de recursos financeiros.

O prazo para início da execução é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e o prazo da conclusão da implantação é de até 90 (noventa) dias.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- Promover atesto nos serviços prestados nos prazos fixados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 2018.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 2017, quando for o caso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V da Gestão do Contrato, da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017 aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: De acordo com a demanda do contratante.

A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **9. DA VISTORIA**

Visando dar condições para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo agendar a mesma, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, através do telefone (24) 2453-9276.

O licitante pode abrir mão desta vistoria, caso declare que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **10. DO PREÇO, REALINHAMENTO E REAJUSTE E PRAZO**

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

O Contrato poderá ter seus preços reajustados anualmente, considerando os índices oficiais do Governo. O Contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado seu prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário acréscimo dos serviços licitados.

Como condição para assinatura da ata de registro de preços e da celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

## **11. DA PROVA DE CONCEITO OPERACIONAL (POC):**

A empresa vencedora da etapa competitiva do certame será submetida a uma Prova de Conceito a ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o resultado da realização do pregão.

A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos que serão utilizados pela empresa, bem como para demonstrar o cumprimento das exigências técnicas e requisitos obrigatórios de suas soluções de software (aplicativos e sistemas), antes da homologação do certame.



A empresa deverá comparecer em local e data a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Valença/Fundo Municipal de Saúde, através de uma Comissão de Avaliação constituída para esse fim, apresentando os seguintes itens:

- Material documental dos equipamentos que atendam aos requisitos técnicos deste termo de referência, para que sejam analisadas sua conformidade técnica;
- Todos os hardwares necessários para as demonstrações exigidas abaixo. Os equipamentos deverão ser os mesmos, cuja documentação será entregue para análise de conformidade técnica.

A Prova de Operacional de Conceito será conduzida de acordo com o Check List.

O município irá fornecer banda mínima de Internet de 10Mbit/s, para realização da POC.

Toda a sessão pública da Prova de Operacional de Conceito será gravada para posterior inclusão no processo de credenciamento e auditorias.

A Prova de Operacional de Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências em que a prova será realizada, na data e hora agendada.

A CONTRATANTE emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Prova Operacional de Conceito, o Termo de Aceite dos Softwares e Hardwares apresentados, caso a licitante cumpra as exigências colocadas no Check List.

Caso a licitante seja reprovada, sua proposta será desclassificada e a segunda licitante colocada terá a oportunidade de apresentar suas soluções em uma nova data. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

## **12. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**

Os equipamentos cedidos em regime de COMODATO à CONTRATANTE, serão entregues mediante a assinatura de Termo de Recebimento de Equipamentos em Comodato, assinado por profissionais responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde, onde serão instalados.

De acordo com o regramento do presente edital, serão fornecidos TABLETS em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, cujas especificações técnicas constam neste TR.

Em relação aos tablets que ficarão cedidos aos Agentes Comunitários de Saúde, serão estabelecidos os seguintes procedimentos:

- Os Tablets ficarão cedidos à CONTRATANTE, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, que serão relacionados e indicados pelos responsáveis na Secretaria de Saúde de Valença;
- Os Agentes Comunitários de Saúde receberão o Tablet em comodato mediante assinatura de Termo de Recebimento de Equipamento;

A CONTRATADA fica obrigada a realizar a devida manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com a devida substituição de itens que apresentem defeitos de funcionamento;

A CONTRATANTE, uma vez verificado qualquer problema nos equipamentos, notificará a CONTRATADA por escrito (e-mail, ou outra forma de suporte).

A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos técnicos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em um prazo de até 72h após a notificação.

A CONTRATANTE utilizará os equipamentos cedidos, única e exclusivamente para o objeto deste contrato.

A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos, responsabilizando-se por custos de danos advindos do mau uso ou



negligência na sua conservação;

Eventuais danos aos equipamentos, decorrentes de mau uso do operador, bem como eventual ocorrência de furto ou roubo dos mesmos, quando devidamente comprovados, ensejarão restituição integral dos valores dos bens, pelo preço de mercado;

A CONTRATADA terá permissão de vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

A CONTRATANTE não poderá alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma os equipamentos em comodato.

A CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos ao término ou rescisão do contrato, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A CONTRATANTE se obriga a devolver o equipamento objeto desta contratação, à CONTRATADA, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços que celebrou com a primeira, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à CONTRATADA.

Não efetuada a devolução do equipamento objeto desta contratação no prazo estabelecido acima, fica a CONTRATADA autorizada, após a primeira notificação a CONTRATANTE, a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.

A retirada dos equipamentos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ou custos para a CONTRATANTE;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021



**ANEXO II**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante





**ANEXO IV**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021**

**Modelo de Credenciamento**

**CRENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021**

**Modelo de Declaração de ME / EPP / MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 4131/2021  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.



ANEXO VI  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



ANEXO VII

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021

Modelo de Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2021

Item	Serviço*	Unidade de Referência	Quant	Media	Valor total	Valor anual
01	Tabletcomaplicativodecadastro e sistemadegestãoemSaúde	ACS	185			
02	Aplicativodemonitoramentoemsáude	Licença única	1			
03	ImplantaçãoeinstalaçãodeinfraestruturAESERVIÇOS.	Valor único	1			
	Total					

– Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

– Endereço: \_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

– Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

– Banco: \_\_\_\_\_

– Agência: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 4131/2021  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021**

**Declaração – Nota Técnica GT Covid-19 N. 18/2020**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Presencial nº 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Fornecer EPIs com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

( ) Atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2 e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas, para cada tomador de serviços.

( ) Emitir comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN)

( ) Designar um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, para comunicar à administração pública os casos em que os seus empregados sofrerem acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como COVID-19

( ) Estabelecer nos contratos de prestação de serviços, que a falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19.

( ) Solicitar a entrega dos comprovantes de testagem dos trabalhadores, ou estabelecer com a contratada a obrigação compartilhada de realização de testes para a detecção do vírus da COVID-19,



com compensação de valores no contrato de prestação de serviços, conforme a distribuição da responsabilidade econômica estabelecida no contrato ou em aditivo. .

(    ) Solicitar a entrega, pela contratada, de declaração de que seus empregados não estão recebendo o benefício emergencial de preservação do emprego e da renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalho de que trata a Lei 14.020/2020.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante





ANEXO IX

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E/OU DE DISPENSA DE VISTORIA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO FORNECEDOR OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL),

DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de XXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, que o profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX efetuou, em XX/XX/2021, visita ao local dos serviços objeto deste processo licitatório, para conhecimento e levantamento das condições dos equipamentos e instalações, visando subsidiar a elaboração da sua proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



## ANEXO X

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021

#### Modelo do Contrato

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....** TENDO POR OBJETO: Contratação de serviço especializado em Solução de Tecnologia da Informação-TI integrada para Gestão Pública-Atenção primária, através de softwares e hardwares para a implantação de automação das atividades Agentes Comunitários de Saúde de maneira georreferenciada

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.934.211/0001-18, neste ato representado pelo Secretária Soraia Furtado da Graça, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº: 007.395.687-28 e RG nº 092329432 IFP/RJ, residente e domiciliado no Município de Valença RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa .....com sede à....., nº ....., ....., CNPJ nº:....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por .....; portador do CPF nº:....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 4131/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1-** Contratação de serviço especializado em Solução de Tecnologia da Informação-TI integrada para Gestão Pública-Atenção primária, através de softwares e hardwares para a implantação de automação das atividades Agentes Comunitários de Saúde de maneira georreferenciada

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs 03.01.10.301.0025.1.376.3.3.90.39.99.99.0012

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e duração de .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ .....(.....). Empenho nº: ...../2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



5.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.653.105/0001-91.

5.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

5.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

5.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

5.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

5.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

5.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

5.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

5.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

5.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a



serem calculados sobre a parcela devida.

5.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

5.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O período de vigência contratual serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente. A vigência estendida faz-se necessária tendo em vista que o projeto necessita de uma grande infraestrutura a ser implantada em até 120 dias e que demanda um investimento significativo de recursos financeiros. O prazo para início da execução é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e o prazo da conclusão da implantação é de até 90 (noventa) dias.

6.2 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

6.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.6 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores fiscal de contrato Trícia Leiliez da Silva Ferreira matrícula 147.723 e fiscal substituto Alexandre Alves Rodigheri matrícula 140.430 - Portaria PMV nº 490 de 26 de março de 2021.



7.2- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.3- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

7.4- Fiscalizar e execução do serviço de acordo Nota Técnica GT Covid-19 N. 18/2020

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

#### **DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- d) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, o veículo que apresentar qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do Contratante;
- e) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

16.2.5- Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

10.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



10.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

10.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

10.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

10.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- d)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial n.º 007/2021, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

14.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 4131/2021  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_